

DECRETO Nº 34.940 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão da exigência de comprovação de anual de vida para aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV e VI, "a" da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública promovida, em âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020, renovada pelo Decreto Municipal nº 34.300, de 08 de janeiro de 2021, até 30 de junho de 2021, convalidado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, e, renovada mais uma vez, por meio do Decreto Municipal nº 34.695, de 30 de junho de 2021, até 30 de setembro de 2021, convalidado pelo Decreto Legislativo nº 200, de 26 de agosto de 2021, da ALEPE

CONSIDERANDO o teor do recente Decreto Estadual nº 51342, de 14 de setembro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública nos Municípios do Estado de Pernambuco por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a exigência de comprovação anual de vida por parte de aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, disciplinada no Decreto Municipal nº 32.091, de 21 de janeiro de 2019; e

CONSIDERANDO a suspensão da exigência de comprovação anual de vida procedida sucessivamente, pelo Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020; Decreto Municipal nº 33.938, de 28 de agosto de 2020; Decreto Municipal nº 34.053, de 14 de outubro de 2020, Decreto Municipal nº 34.241, de 16 de dezembro de 2020; Decreto Municipal nº 34.412, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 34.659, 16 de junho de 2021, tendo esse último prorrogado tal prazo até 30 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2021, a suspensão da exigência de comprovação anual de vida para aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Recife, disciplinada pelo Decreto Municipal nº 32.091, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de setembro de 2021.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

Nº 01/2021 - PREFEITURA DE RECIFE

O MUNICÍPIO DE RECIFE, através da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, representada pelo titular da pasta designado pela Portaria nº 03 de janeiro de 2021, publicada em 02/01/2021 na edição do DOM nº 01/2021, conjuntamente com a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, representada pelo Diretor-Presidente da entidade designado pela Portaria nº 100/2021, publicada em 27/01/2021 na edição do extra do DOM nº 14/2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal nº 18.810/2021, Portaria Conjunta nº 55/2021 e em consonância com a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e com o Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Recife.

1.2 O presente Processo de Seleção não implicará a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, nem a futura assinatura de Convênio de Adesão, objetivando somente o encaminhamento de propostas.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da comissão instituída pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEFIN/CGM/AMPASS nº 55/2021.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadrem no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administrem ou que possam administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O recebimento das propostas será realizado de forma on-line e todas as propostas recebidas serão publicadas, após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, no portal da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (reciprev.recife.pe.gov.br).

O Link com documentos para download deve ser enviado para: rpc.recife@recife.pe.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11/10/2021, até às 17h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar pelo canal informado a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador:

Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 Carta Apresentação, assinada digitalmente pelo dirigente da proponente com padrão ICP-Brasil, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo e também disponível no link

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes> e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 serão apresentados digitalizados e convertidos em arquivo PDF com a Carta de Apresentação, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.2 Deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos em link de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A Comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 55/2021 poderá solicitar à proponente informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

6.5 Todas as entidades que enviarem suas propostas durante o prazo estabelecido terão a divulgação da sua razão social no portal da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores (reciprev.recife.pe.gov.br) como forma de comprovação de recebimento da documentação, apenas.

7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica informamos que o perfil da massa de servidores do Município do Recife encontra-se disponível no site reciprev.recife.pe.gov.br, seção "Previdência".

8. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC

8.1. A Comissão de Seleção criada pela Portaria Conjunta nº 55, de 02 de agosto de 2021, é destinada a implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Recife, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

8.2. Após o recebimento das propostas, a Comissão de Seleção poderá oportunizar às entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para a administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação da entidade implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

9.2 Fica designado o foro da cidade de Recife para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

9.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados por meio do endereço eletrônico: rpc.recife@recife.pe.gov.br

ANEXO MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO XXXX/XX N.º XX/20XX

À

Comissão de Seleção Ref.: Processo Seletivo XX/XX N.º XX/20XX

Prezados Senhores, A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município XXXX.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1.Capacitação Técnica Fator

a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade Renda Fixa (%a.a)	Rentabilidade Renda Variável (%a.a)	Rentabilidade Total (%a.a)
2020			
2019			
2018			
2017			
2016			

Rentabilidade total acumulada

. _____ % a.a

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

Ano	Ativo sob gestão em R\$ milhões
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Fator b) Governança

(i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.

(ii) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência	Complementar Formação Acadêmica
--------------------------------------	--------------	-------------------------------------	---------------------------------

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2020		

(iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

3. Plano de Benefícios

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes e dos representados do patrocinador:

(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Fator b) Benefícios de Risco

(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

4. Informações Complementares

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. (iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

(v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

(vi) Informar qual tipo de plano está sendo ofertado.

(vii) Apresentar diretrizes e regramentos do Plano de Custeio, bem como as etapas para a sua implementação

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____